



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL N.º 418/2007

De 01 de Outubro de 2007

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do município de Vale do Anari faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 128.747,78 (cento e vinte e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), no Orçamento vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º Fica criada Atividade **2068** – vinculada a Função Programática - 02.008.26.782.0010.**2068** -Recuperação e Manutenção de estradas vicinais – Conv. FITHA.

Art. 3º Fica criado o Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica, vinculado à Função Programática 02.008.26.782.0010.**2068** — Recuperação e Manutenção de estradas vicinais – Conv. FITHA.

SUPLEMENTA

02. PODER EXECUTIVO

02.008. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.008.26.782.0010.2068 – **Recup. e Manutenção de estradas vicinais – Conv. FITHA**

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – P. JURIDICA.....R\$ 128.747,78

TOTAL R\$ 128.747,78

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 054/07/GJ/DER-RO do FITHA, Convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Vale do Anari.

Art. 5º A Atividade criada nesta lei, fica incluída no PPA – Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.007.

João Alves Fernandes
Prefeito Municipal